



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

CONTRATO TRE-PI nº 070/2010

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA NOS CARTÓRIOS ELEITORAIS DE GILBUÉS, CORRENTE E PICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA R. MELO CONSTRUÇÕES LTDA.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, inscrito no Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, neste ato representado por seu Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, **Sidnei Antunes Ribeiro**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 239.482.563-49, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria TRE-PI Nº 417/2006, publicada no Diário da Justiça do Estado do Piauí nº 5.601, de 07 de abril de 2006, em seqüência designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **R. MELO CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 01.857.346/0001-73, estabelecida na Rua Dr. Nicanor Barreto, 4164, Vale Quem Tem, Teresina-PI, CEP: 64.057-355, telefone (86) 3214-2675, neste ato representada pelo Sr. **João Francisco Lustosa de Melo**, brasileiro, empresário, portador de Carteira de Identidade nº 1.923.891 SSP-PI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 784.666.013-68, em seqüência designada simplesmente **CONTRATADA**, para celebrar o presente contrato, sob a forma de execução direta, por **dispensa de licitação**, nos termos do art. 24, V da Lei nº 8.666/93, e em conformidade com o Procedimento Administrativo nº 393/2010 – COAAD (SADP: 41507/2010), sendo certo que se regerá pelas condições e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a execução dos **serviços de reforma nos Cartórios Eleitorais de Gilbués, Corrente e Picos**, conforme projeto básico e documentação de seu Anexo I (Especificações Construtivas, Planilha Orçamentária referencial, Cronograma Físico-financeiro e Projetos).

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços a serem executados devem obedecer o que disposto abaixo:

1.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com este instrumento, acompanhado das planilhas, especificações e cronogramas físico-financeiros.

1.2. Quaisquer dos itens mencionados no Caderno de Especificações Construtivas, porventura não incluídos no contrato, ou vice-versa, terão o tratamento como se figurassesem em ambos, sendo a sua execução de responsabilidade da CONTRATADA.

1.3. No caso de divergência entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, prevalecerá o definido pela Fiscalização do contrato, que deverá ser consultada.

1.4. A CONTRATADA, em nenhuma hipótese, poderá alegar engano ou erro do projeto fornecido, conforme o Caderno de Especificações Construtivas, para justificar

qualquer incorreção na execução das obras ou serviços, ou seja, não deve executar obras ou serviços projetados erradamente.

1.5. Todos os materiais a serem empregados na execução da obra devem ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, estar de acordo com as especificações e, quando solicitado, deverá ser submetido à aprovação da Fiscalização.

1.6. Se julgar necessário, a Fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA, sem ônus para o TRE/PI e executados por laboratórios reconhecidos pela ABNT ou outros aprovados pela Fiscalização.

1.7. Serão admitidos materiais e/ou equipamentos similares aos especificados, desde que as condições de similaridade sejam previamente julgadas e aceitas pela Fiscalização.

1.8. Caso a fiscalização julgue necessário, será solicitada comprovação de desempenho através de testes e ensaios previstos por normas para materiais e/ou equipamentos similares.

1.9. A Contratada deverá submeter à aprovação da Fiscalização, quando solicitado, amostras dos materiais a serem empregados, e cada lote ou partida de material será confrontado com a respectiva amostra previamente aprovada pela Fiscalização.

1.9.1- Depois de autenticadas pela Fiscalização e pela Contratada, as amostras serão cuidadosamente conservadas no canteiro de obras, até o final dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.

1.9.2- Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no canteiro de obras.

1.10. A execução dos serviços, inclusive quanto aos materiais a serem utilizados, deverá ser pautada pelas seguintes diretrizes, na ordem abaixo descrita:

1.10.1- Obedecer rigorosamente às condições aqui estabelecidas e especialmente às exigências deste instrumento e seus Anexos.

1.10.2- Obedecer às normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, na falta destas, às normas internacionais consagradas;

1.10.3- Obedecer às normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho, bem como as exigidas pelo Ministério do Trabalho, com observância da NR-18 ou outra que vier a substituí-la;

1.10.4- Obedecer às prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos que serão utilizados nos serviços;

1.11. As normas de segurança constantes das especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes.

1.12. Serão de sua inteira responsabilidade da CONTRATADA os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imperícia e imprudência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

1.13. Os casos omissos serão definidos pela Fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a execução do objeto deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA a prestação dos serviços constantes deste Contrato e de todos aqueles que ofereceu em sua proposta, bem como o fornecimento, com ônus próprio, de todo o material, equipamentos e mão-de-obra



necessários à realização dos serviços, devendo concluir-los no prazo indicado no Cronograma Físico-Financeiro.

2.2. A CONTRATADA durante a execução do serviço deverá disponibilizar 01(um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela Fiscalização do contrato, o qual, na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, também a representará sempre que for necessário.

2.3. Em relação às atividades a serem executadas pela Fiscalização do TRE/PI:

2.3.1- Abrir, durante a execução dos serviços, Livro Diário de Reforma, no qual o engenheiro responsável comunicará à Fiscalização do CONTRATANTE o andamento dos serviços, quaisquer ocorrências ou intercorrências que impliquem atraso do cronograma dos serviços;

2.3.2- Permitir o livre acesso da Fiscalização do CONTRATANTE no local dos serviços, outrossim aos materiais a serem empregados;

2.3.3- Registrar no Livro Diário de Reforma todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, cabendo à Fiscalização do CONTRATANTE confirmar ou retificar o registro;

2.3.4- Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma, de modo a manter o CONTRATANTE perfeitamente informado sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

2.3.5- Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos originalmente previstos no plano de execução dos serviços;

2.3.6- Submeter previamente à aprovação da Fiscalização amostras de materiais a serem empregados no serviço, antes de executá-los. Caso julgue necessário, a Fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos;

2.3.7- Comunicar, formalmente, à Fiscalização todas as ocorrências que impliquem em atraso do cronograma de execução dos serviços, bem como quaisquer intercorrências, sob pena de aplicação da penalidade prevista no contrato;

2.3.8- Submeter à aprovação da Fiscalização, até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos, o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços, elaborados em conformidade com o cronograma físico-financeiro e técnicas adequadas de planejamento;

2.3.9- Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução, determinados pela Fiscalização;

2.3.10- Acatar as decisões e observações feitas pela Fiscalização do CONTRATANTE, que serão formuladas por escrito em 2 (duas) vias e entregues mediante recibo ou registradas no "Livro Diário de Reformas";

2.3.11- Ao final dos serviços o Livro Diário da Reforma ficará sob a responsabilidade da Fiscalização do TRE/PI.

2.4. Em relação ao fornecimento, guarda e transporte de material:

2.4.1- Fornecer e guardar os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato, bem como se responsabilizar pelo transporte ao local de execução;

2.4.2- Providenciar a aquisição de materiais tão logo receba a Ordem de Serviço emitida pela Coordenadoria de Apoio Administrativo do TRE/PI, visando ao cumprimento dos prazos do cronograma para esse item. A Fiscalização não aceitará alegação de atraso dos serviços por conta do não fornecimento dos materiais pelos fornecedores;

2.4.3- Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil no local de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma físico-financeiro e no plano de execução dos serviços objeto deste instrumento;

2.4.4- Empregar no serviço materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, e que estejam de acordo com as especificações e aprovados pela Fiscalização, salvo os serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento;

2.4.5- Responsabilizar-se por todos os transportes internos e externos de materiais, de máquinas, de equipamentos e ferramentas, de mão-de-obra;

2.4.6- Retirar do local dos serviços, à medida que forem executados, todos os entulhos decorrentes de sua execução, bem como transportá-los até locais adequados para despejo, permitido pela Prefeitura da localidade, sem ônus para o CONTRATANTE;

2.4.7- Manter em local seguro, sem ônus para o CONTRATANTE e, devidamente identificados e acondicionados, todos os materiais que forem retirados e que sejam destinados a reaproveitamento;

2.4.8- Solicitar previamente à Fiscalização do CONTRATANTE autorização para remover, às suas expensas, outros equipamentos e elementos existentes no local dos serviços, quando entender necessária a movimentação ou modificação, a fim de facilitar a execução.

2.5. Em relação às contribuições sociais, segurança e saúde no trabalho:

2.5.1- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado na obra, objeto do contrato;

2.5.2- Apresentar à Fiscalização do Contratante, antes do início dos trabalhos, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;

2.5.3- Atender as normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente, envolvidas no serviço objeto deste Contrato;

2.5.4- Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza da obra;

2.5.5- manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene, as instalações do local dos serviços, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;

2.5.6- Manter nos locais dos serviços equipamentos de proteção contra incêndio;

2.5.7- comunicar, por escrito, à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio;

2.5.8- Responsabilizar-se pela segurança e vigilância dos serviços, controle de entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como pela manutenção da ordem e disciplina em todas as dependências do local da obra, até o recebimento definitivo dos serviços;

2.5.11- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação das demais obras em construção, até o recebimento definitivo;

2.5.12- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e por danos eventuais causados ao patrimônio do Contratante, dos seus servidores, bem como de terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

2.6. Serão, também, de responsabilidade da CONTRATADA :

2.6.1- Providenciar os seguintes documentos, cujos originais ou cópias autenticadas, conforme o caso, devem ser disponibilizados para a Fiscalização:

- a) ART - (Anotação de Responsabilidade Técnica) de cada obra a ser entregue a fiscalização em até 10 (dez) dias da data constante da respectiva Ordem de Serviço. Havendo acréscimo de quantitativo ou de prazo para execução da reforma, a Contratada deverá providenciar o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, proporcional ao respectivo quantitativo ou prazo e, na hipótese da Contratada não ter registro no Piauí, deverá apresentar visto do CREA/PI no seu registro ou inscrição proveniente de outro Estado da Federação;
- b) ALVARÁ da obras junto a Prefeitura local;
- c) Matrícula CEI no INSS de cada obra/item contratado;
- d) CND – Certidão Negativa de Débitos a ser entregue a fiscalização ao término das obras.

2.6.2- Arcar com os todos os custos referentes às permissões, certificados, matrícula, alvará, e licenças requeridas pelos Órgãos Públicos, concessionárias de serviços públicos e CREA/PI, a fim de poder executar o serviço cumprindo todas as exigências legais pertinentes;

2.6.3- Providenciar cópias, às suas expensas, dos Projetos (plotagem) em quantidade necessária à execução dos serviços;

2.6.4- Executar o serviço em conformidade com desenhos, especificações técnicas e demais elementos do projeto;

2.6.5- Formalizar as dúvidas de execução do projeto, de forma clara e concisa, à Fiscalização do Contratante;

2.6.6- Estudar, minuciosamente, todos os elementos de projeto, antes e durante a execução dos serviços, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;

2.6.6.1- Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes ou divergências entre cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, a Fiscalização do Contratante deverá ser consultada para dirimir as possíveis dúvidas;

2.6.7- Documentar todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços, e registrar as revisões e complementações dos elementos integrantes dos projetos, incluindo os desenhos “como construído” (as built);

2.6.8- Disponibilizar profissionais treinados e capacitados para a execução dos serviços, sendo responsável, única e exclusiva, pelo pagamento da sua remuneração, bem assim pelos respectivos encargos trabalhistas e previdenciários;

2.6.9- Apresentar os funcionários munidos de todo o material necessário à execução dos serviços, inclusive com todos os equipamentos de proteção individual, bem como uniformizados e identificados através de crachás;

2.6.10- Fornecer à Fiscalização do Contratante relação contendo os dados pessoais dos empregados que executarão os serviços (nome, número de identidade, CPF), e manter esta relação sempre atualizada;

2.6.11- Afastar e/ou substituir imediatamente qualquer dos seus empregados, sem ônus para o Contratante, quando assim for exigido pela Fiscalização;

2.6.12- Manter no local dos serviços, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;

2.6.13- Tomar as precauções necessárias e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente no tráfego, nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades do local dos serviços;

2.6.14- Responsabilizar-se, caso venha, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, pela recuperação das áreas e deixando-as em conformidade com o seu estado original;

2.6.15- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste projeto básico em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, bem como os que estiverem fora das especificações ou executados em desacordo com as normas recomendadas;

2.6.15.1- A definição do prazo limite para realização das providências de que trata o subitem acima, ficará a critério da Fiscalização do Contratante, a qual defini-lo-á em função do bom desempenho dos serviços;

2.6.15.2- Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros. Os custos decorrentes, independentemente do seu montante, transformar-se-ão em dívida líquida e certa da Contratada;

2.6.16- Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratados, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

2.6.17- Responder por todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas e danos, bem como indenizações oriundas de danos causados pela execução dos serviços;

2.6.18- Retirar no prazo a ser definido pela Fiscalização, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;

2.6.19- Responsabilizar-se por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais que venham a ocorrer durante a execução dos serviços, ficando a seu cargo a decisão e o ônus de exercer a vigilância necessária para evitar tais acontecimentos;

2.6.20- Entregar relatórios, memoriais ou outros documentos, quando necessário, de forma clara, objetiva e conclusiva, a fim de que não sejam suscitadas dúvidas ou interpretações dúbias relativas a seu conteúdo. Os relatórios deverão mencionar tanto as normas que orientaram os procedimentos, como aquelas que serviram de parâmetros para as conclusões;

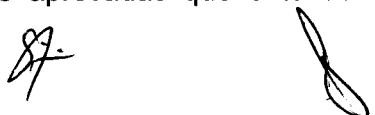
2.6.21- Manter à frente dos serviços o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s) apresentado(s) no processo administrativo, que representará(ao) a Contratada, e ao(s) qual(is) será(ao) repassada(s) toda(s) a(s) instrução(ões). Esse(s) profissional(is) somente poderá(ao) ser substituído(s) com o prévio conhecimento e aprovação da Fiscalização do Contratante, e os substituto(s) deverá(ao) apresentar capacitação técnica profissional equivalente ou superior;

2.6.22- Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os impostos e taxas resultantes da execução dos serviços e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato;
- b) Comunicar à CONTRATADA as alterações previamente aprovadas que entender necessárias à realização do objeto do presente instrumento;



- c) Fazer o pagamento pela execução dos serviços na forma e nos prazos previstos no contrato;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, sem excluir a responsabilidade decorrente da Fiscalização a ser exercida pela CONTRATADA;
- e) Convocar, a qualquer momento, os funcionários da empresa, envolvidos na gestão do contrato, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços objeto do presente instrumento a importância total de R\$ 187.909,51 (cento e oitenta e sete mil, novecentos e nove reais e cinqüenta e um centavos), conforme Planilhas Orçamentárias anexas, sendo R\$ 16.303,90 (dezesseis mil, trezentos e três reais e noventa centavos) referentes ao Cartório de Gilbués, R\$ 61.719,08 (sessenta e um mil, setecentos e dezenove reais e oito centavos) referentes ao Cartório de Corrente e R\$ 109.886,53 (cento e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinqüenta e três centavos) referentes ao Cartório de Picos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá apresentar, após a liberação de cada medição, e em conformidade com o cronograma físico-financeiro, nota fiscal/fatura acompanhada dos documentos comprobatórios do FGTS e INSS dos empregados, para liquidação e pagamento da despesa pelo TRE/PI, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, até o 10º (décimo) dia, contados da entrega da nota fiscal/fatura no protocolo do TRE/PI, em Teresina-PI, ressalvado o caso previsto no § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

- a) Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela Fiscalização;
- b) Serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o “De acordo” do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica condicionada ainda, para efeito de pagamento, o envio à Fiscalização do contrato do Boletim de Medição dos serviços efetivamente realizada, com os percentuais de execução físico-financeira da etapa e total, cabendo à Fiscalização do contrato aprová-los.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As medições serão realizadas mensalmente, sempre que possível, em intervalos de 30 (trinta) dias corridos. A medição inicial, as realizadas em períodos de recesso da Justiça Eleitoral e a relativa ao final da obra, poderão ser realizadas em intervalos menores ou maiores, conforme o caso.

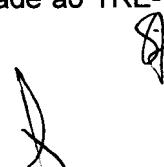
PARÁGRAFO QUARTO - A liberação do primeiro pagamento está condicionada ao cumprimento, pela CONTRATADA, das seguintes providências, de sua única e inteira responsabilidade: Apresentação do comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA, devidamente recolhida, providenciada em até 15 (quinze) dias da emissão da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte Fiscalização do contrato, esta atestar que a obra foi executada em desacordo com a especificação apresentada.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nas hipóteses dos parágrafos quinto e sexto, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao TRE-PI.



CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da prestação dos serviços, objeto deste contrato, correrá à conta dos Programas de Trabalho 02.122.0570.2272.0001 – Gestão e Administração do Programa, sob os Elementos de Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços inicialmente contratados são fixos e não poderão ser reajustados durante a vigência do contrato, podendo ser revistos nos casos legalmente permitidos e mediante requerimento escrito da CONTRATADA, devidamente fundamentado, e com autorização expressa da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução do contrato se dará nos termos do Cronograma Físico-Financeiro, contados da data estabelecida para início dos serviços constante da Ordem de Serviço a ser emitida pela Coordenadoria de Apoio Administrativo do TRE/PI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para cumprimento do prazo de execução, a programação dos trabalhos deverá contemplar, se for o caso, serviços em horário extraordinário sem custos adicionais para o TRE/PI.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato deverá observar as determinações da Resolução TRE/PI nº 146/2008, que trata da fiscalização de contratos no âmbito deste Regional e será efetuada pela Comissão Permanente de Fiscalização e Obras (CPF) do TRE/PI, auxiliada por profissional de engenharia civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O trabalho realizado pela Fiscalização deste TRE/PI não tem qualquer conotação quanto à Fiscalização do(s) responsável(eis) técnico(s) da obra, atividade esta de exclusiva responsabilidade da empresa Contratada na figura dos seus responsáveis técnicos;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Fiscalização deste Tribunal poderá solicitar a paralisação dos serviços ou a substituição de qualquer material que estiver fora das especificações ou executados em desacordo com as normas recomendadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – A existência de Fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto deste contrato e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

Os serviços objeto deste contrato serão recebidos pela fiscalização do contrato, provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O recebimento definitivo será efetuado pela Fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, necessários a observações, ou a vistorias que comprovem a adequação do objeto aos termos do ato convocatório.

a) O recebimento definitivo estará condicionado à apresentação do "as built", que conterá todas as eventuais modificações havidas nos projetos durante a execução da reforma, que serão documentadas pela CONTRATADA através de registros e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo os desenhos pertinentes, caso ocorram.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A reforma somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA vencedora e atestada sua conclusão pela Fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Constatada irregularidade na execução dos serviços relativa ao objeto deste instrumento contratual, o TRE/PI, através da Fiscalização do contrato, que poderá ser assistida por empresa contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição/correção;
- b) Na hipótese de substituição/correção, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Fiscalização do contrato, que poderá ser assistida por terceiro contratado, no prazo definido pela Fiscalização, se isso signifique novação contratual.
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade, de partes ou peças, determinar sua complementação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA, sem qualquer ônus para o TRE/PI, responderá pela garantia e reparos dos serviços, por até 5 (cinco) anos após a data do recebimento definitivo. Durante o prazo de garantia, a Contratada poderá ser chamada para solucionar eventuais problemas, devendo identificar a solução no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação correspondente, e corrigir o problema no prazo definido pela Fiscalização do contrato, sob pena de responder judicialmente por sua desídia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A garantia deverá ser pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, envolvendo a assistência técnica, manutenção e reposição, inclusive revestimentos, caso seja necessário, nos termos do art. 618, CC.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo da garantia iniciar-se-á do recebimento definitivo dos serviços. Durante o prazo de garantia, a Contratada poderá ser chamada para solucionar eventuais problemas, devendo identificar a solução no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação correspondente, e corrigir o problema no prazo definido pela Fiscalização do contrato, sob pena de responder judicialmente por sua desídia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 06 (seis) meses a partir da data prevista na Ordem de Serviço de responsabilidade da Coordenadoria de Apoio Administrativo do TRE/PI, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, podendo a Administração aplicar, mediante publicação no Diário Oficial da União, com exceção da Advertência e da Multa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) No caso de infração continuada (que se repete a cada dia), multa administrativa de 1% (um por cento) do valor do contrato por cada dia de descumprimento de obrigação assumida no contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).
- c) Multa Administrativa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, pela infração de qualquer cláusula do Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por prazo não superior a dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorridos o prazo da sanção aplicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa, que eventualmente lhe tenha sido imposta, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da Notificação, o mesmo será automaticamente descontado da fatura a que fizer “jus”. Se a empresa CONTRATADA não possuir mais créditos junto ao TRE-PI, o valor da multa que lhe tenha sido imposta no prazo do item anterior será acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas previstas nesta Cláusula não terão caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 78, I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, ressalvados os casos especificados no art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos casos enumerados no art. 78, I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, a rescisão dar-se-á por ato unilateral da Administração, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, mediante formalização, ainda, nos casos previstos no art. 78, XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

É permitida a subcontratação parcial do objeto do presente contrato, porém, a CONTRATADA se responsabilizará perante o TRE/PI, diretamente, por todo o objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REMESEA DA CÓPIA

Incumbirá ao CONTRATANTE, através da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças, remeter, ao fiscal do contrato, cópia deste instrumento, depois de devidamente assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos pela Secretaria de Administração Orçamento e Finanças do TRE/PI com aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais do direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Contrato encontra-se vinculado aos termos do Processo Administrativo n.º 393/2010 – COAAD (SADP: 41507/2010) que, independente de transcrição, é parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A CONTRATADA, antes do início da execução dos trabalhos, deverá reunir-se com a fiscalização para dialogar, trocar informações e idéias sobre as necessidades que deverá atender.

19.2 Considera-se, quando da assinatura do contrato, que a CONTRATADA, antes de apresentação de sua proposta, tenha analisado os projetos, consultado as especificações, vistoriado os locais dos serviços, bem como executado todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços que propuser.

19.2.1- Caso haja limitação no fornecimento de mão-de-obra e material no local de execução dos serviços, a CONTRATADA arcará com todos os custos com transporte e/ou materiais, sem ônus adicional para o TRE/PI.

19.3- Quaisquer outros custos, diretos ou indiretos, que sejam identificados pela CONTRATADA para a execução dos serviços deverão estar incluídos no BDI, e nunca pleiteados durante a execução dos serviços como acréscimos de novos serviços.

19.4- Quando a CONTRATADA elaborar projeto ou prestar serviço técnico especializado, deverá ceder ao CONTRATANTE, definitivamente, os direitos patrimoniais a ele relativos, considerando-se já inclusos nos custos de produção o valor da cessão;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Teresina-PI, 21 de dezembro de 2010.


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

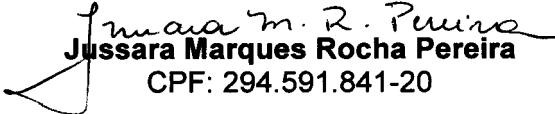
Sidnei Antunes Ribeiro

Secretário de Administração, Orçamento e Finanças


R. MELO CONSTRUÇÕES LTDA

João Francisco Lustosa de Melo
Representante Legal

Testemunhas:


Jussara Marques Rocha Pereira
CPF: 294.591.841-20


Wênia da Silva Moura
CPF: 899.784.713-91

ANEXOS :

- Anexo I-A - Caderno de especificações construtivas – Gilbués-PI;
- Anexo I-B - Planilha Orçamentária – Gilbués-PI;
- Anexo I-C - Cronograma físico-financeiro – Gilbués-PI;
- Anexo II-A - Caderno de especificações construtivas – Corrente-PI;
- Anexo II-B - Planilha Orçamentária – Corrente-PI;
- Anexo II-C - Cronograma físico-financeiro – Corrente-PI.
- Anexo III-A - Caderno de especificações construtivas – Picos-PI;
- Anexo III-B - Planilha Orçamentária – Picos-PI;
- Anexo III-C - Cronograma físico-financeiro – Picos-PI.

87

J

ANEXO I-A

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES CONSTRUTIVAS

OBRA: Reforma do Cartório Eleitoral de Gilbués-PI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços serão realizados com rigorosa observância dos desenhos do projeto e respectivos detalhes e estrita obediência às prescrições e exigências das especificações construtivas, todos eles convenientemente autenticados por ambas as partes como elementos integrantes do Contrato e valendo como se, no mesmo Contrato efetivamente transrito fossem.

Em caso de divergência entre o contido na Especificação e Projeto, será consultado a **Fiscalização** para que a mesma julgue a situação.

Todos os materiais serão fornecidos pela **Contratada**.

A **Contratada** é obrigada a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias ao serviço que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem assim atender ao pagamento de seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, e consumo de água, luz, força, que digam diretamente respeito às obras e serviços contratados. É obrigado, igualmente, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, a sua custa, das multas porventura impostas pela autoridade, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à **Contratante**.

Serão embargados e recusados pela **Fiscalização** todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

A **Contratada** ficará obrigada a demolir e a refazer os trabalhos que não estejam conforme especificações, logo após o recebimento da notificação correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessa providência.

A **Contratada** deverá submeter à apreciação da fiscalização, em tempo hábil, amostras dos materiais especificados para a Obra, sob pena de impugnação dos trabalhos porventura executados. Para substituição dos materiais especificados que não estejam mais em produção, a **Contratada** deverá dirigir-se por escrito à **Fiscalização** para que a mesma especifique materiais substitutos.

Havendo necessidade de substituição dos materiais especificados, a **Fiscalização** julgará a conveniência e necessidade da mesma, definindo materiais substitutos.

Em caso de aplicação de materiais similares, os mesmos só poderão ser utilizados após autorização da **Fiscalização**.

Definição de similaridade: igualdade em termos de qualidade, acabamento, aparência, durabilidade, conceito e aceitação no mercado, cabendo à **Fiscalização** o julgamento, aceitação ou recusa de qualquer eventual substituição de elementos a serem aplicados na obra. Fica a critério da **Fiscalização** a exigência e aceitação de certificados e certidões emitidas por entidades públicas ou instituições privadas que atestem a qualidade dos materiais a serem aplicados à obra. De qualquer forma, substituições e alterações das especificações, somente poderão ser implementadas após aprovação por escrito da **Fiscalização**. O não cumprimento desta determinação, sujeita a **Contratada** às penalidades previstas no Contrato.

Quaisquer serviços aditivos ou de supressão, somente serão oficializados após manifestação da **Fiscalização** no diário de obras. A **Contratante** não pagará por serviços extras executados sem a devida autorização prévia por escrito.

Todos os funcionários deverão utilizar uniformes com o nome da **Contratada**.

Deverá ser mantida a disposição no local da obra a ART de execução dos serviços, cópia dos projetos, a matrícula da obra no INSS, bem como o diário de obra atualizado, sendo exigida a presença diária do engenheiro responsável técnico da **Contratada** na obra em questão, bem como a presença permanente de um mestre de obras da **Contratada** que possa responder por suas atividades perante a equipe de **Fiscalização da Contratante**.

Deve ser observado que as quantidades de serviços a serem medidas e pagas, terão como limite, em qualquer caso, as indicações fornecidas pelos projetos e de acordo com estas especificações, não incluindo perdas e, ainda na unidade de medida indicada na planilha orçamentária. Estas perdas devem estar previstas nas composições de custos dos respectivos serviços, através da utilização de coeficiente de consumo de materiais adequado à estrutura técnica e administrativa da **Contratada**. Qualquer material/insumo vinculado a serviços a serem executados na obra somente será pago quando efetivamente aplicado.

A **Contratada** receberá os Projetos executivos de Arquitetura, Estrutura e Instalações.

Os serviços serão executados em estrita e total observância às indicações constantes dos projetos e especificações fornecidos pelo **Contratante**.

Durante a construção, poderá o **Contratante** apresentar desenhos complementares, os quais não poderão ser recusados e deverão ser devidamente autenticados pela **Contratada**.

Qualquer serviço cuja execução seja imprescindível para o andamento da obra, inclusive as providências das ligações provisórias de água, esgoto, luz e telefone, arcando com as despesas decorrentes dessas ligações;

A realização dos testes e ensaios de materiais julgados necessários pela **Fiscalização**;

A instalação dos tapumes, barracões, escritórios, placas e demais elementos do canteiro de obras;

Fornecer todo o ferramental, instrumentos, maquinaria, equipamentos e aparelhos adequados e de uso tecnicamente recomendado à perfeita execução dos serviços contratados;

Os refeitórios, vestiários e sanitários para operários terão área e equipamentos de forma a atender à NR-18.

O **Contratante** poderá exigir da **Contratada** a substituição de qualquer profissional ou firma subcontratada do Canteiro de Obra desde que julgada a inconveniência da sua participação na execução das tarefas.

A substituição de qualquer elemento será processada, no máximo, 48 horas após comunicação, por escrito, da **Fiscalização**.

O responsável técnico da obra será Engenheiro Civil com formação plena, devidamente inscrito no CREA-PI. O responsável técnico será obrigatoriamente o profissional que, além de acompanhar a obra, terá autonomia nas decisões necessárias ao bom andamento da mesma.

As medidas necessárias e legalmente exigidas para a segurança dos empregados e de terceiros, durante todo o período da construção, obedecerão ao disposto nas Normas de Segurança do Trabalho de acordo com a Lei Nº 6.514 de 22/12/1997 e Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 e atualizações posteriores, em especial a N.R. 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), devendo exigir de seus funcionários o uso dos equipamentos de proteção individual, de acordo com a N.R. 16 (Equipamentos de Proteção Individual - E.P.I.).

Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente, assim como manter todas as ligações dos equipamentos elétricos com aterramento.

A vigilância da obra será ininterrupta, a cargo de profissionais ou empresas especializadas, com os custos cobertos pela **Contratada**.

1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

▪ MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA

Será destinada uma verba para despesas de mobilização e desmobilização de pessoal, equipamentos, etc.

Critério de medição: por unidade.

2.0 – REVESTIMENTO

▪ REBOCO

As paredes que estiverem com revestimento em reboco danificado, deverão ser recuperadas, com argamassa de cimento, areia fina e aditivo no traço 1:6 com espessura acabada de 2,0 cm, alisada e desempenada.

Será executado na área externa do prédio, nos banheiros, defensoria pública, recepção/atendimento, sala do juiz, arquivo, chefe de cartório, cozinha, hall e depósito.

Critério de medição: Por metro quadrado.

▪ REPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO 20x20 CM

Será efetuado de modo a deixar as juntas perfeitamente alinhadas e com espessura de 3mm. Para o assentamento das cerâmicas será usada argamassa pré-fabricada para uso interno ou externo, de acordo com o ambiente a ser revestido. Para o rejuntamento das cerâmicas será usada rejunte pré-fabricado para uso interno ou externo, de acordo com o ambiente a ser revestido. O procedimento de execução do revestimento cerâmico deverá obedecer ao disposto na NBR-8214.

Será executada nos banheiros e na cozinha, com padrão de boa qualidade conforme padrão existente.

Critério de medição: Por metro quadrado.

3.0 – PAVIMENTAÇÃO

▪ RECUPERAÇÃO DE CALÇADA E RAMPA

Será feita recuperação de calçadas existentes danificadas no estacionamento, áreas externas e nivelamento de rampa de acesso, conforme planilha.

Critério de medição: Por metro quadrado

4.0 – PINTURA

▪ EMASSAMENTO COM MASSA PVA EM PAREDES INTERNAS

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

O material utilizado deverá ser de boa qualidade na cor e padrão similar ao existente, será aplicado nas áreas danificadas na área interna do prédio, inclusive forro.

Critério de medição: Por metro quadrado.

- **EMASSAMENTO COM MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS**

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

O material utilizado deverá ser de boa qualidade na cor e padrão similar ao existente, será aplicado nas áreas danificadas na área externa do prédio.

Critério de medição: Por metro quadrado.

- **PINTURA COM TINTA A BASE PVA SEM EMASSAMENTO EM PAREDES INTERNAS**

Será executada com material de boa qualidade conforme padrão existente.

Critério de medição: Por metro quadrado.

- **PINTURA EM LÁTEX ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS**

Será executada com material de boa qualidade conforme padrão existente.

Critério de medição: Por metro quadrado.

- **PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO EM ESQUADRIAS DE FERRO E MADEIRA**

Será executada em todas as portas, portões e janelas, grades e etc. Deve ser usado material de primeira qualidade, conforme padrão existente

Critério de medição: Por metro quadrado.

- **PINTURA EM CAL HIDRATADA**

Este serviço consiste na aplicação de três demãos de tinta HIDRACOR de boa qualidade, sobre a parte externa do muro.

Critério de medição: Por metro quadrado.

5.0 – COBERTURA

- **RETELHAMENTO COM CUMEEIRA, CALIÇA E BEIRA E BICA**

Será feito o retelhamento com telha cerâmica com padrão de boa qualidade de toda a área do teto do prédio, com exceção da garagem e substituição das telhas danificadas, bem como também, será refeito a beira bica e caliça em massa de cimento e areia a fim de ser evitado o deslizamento das telhas.

Critério de medição: Por metro quadrado

6.0 – DIVERSOS

- **INSTALAÇÃO DE CAIXAS DE AR CONDICIONADO**

Será feito o fornecimento e instalação de caixas de ar condicionado nas salas do juiz e sala do arquivo (futura sala do promotor)

Critério de medição: Por unidade.

- **CONserto DE MOTOR DO PORTÃO**

Será feito o conserto, lubrificação e teste do dispositivo eletrônico de acionamento de abertura do portão de acesso da garagem, conforme planilha.

Critério de medição: Por unidade.

- **RECUPERAÇÃO SOLEIRA DE JANELA**

Será feito a recuperação de soleira de janela em concreto, situada na sala de atendimento

Critério de medição: Por unidade.

- **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICAS E TELEFÔNICAS**

Serão feita uma revisão geral nas instalações elétricas, lógicas e telefônicas, de acordo com o especificado em planilha orçamentária, incluindo colocação de tampa de caixa de tomada para ar condicionado no atendimento, colocação e substituição lâmpadas, fixação de luminárias, conserto e embutimento de fiação na sala do chefe de cartório, conserto de interruptores e tomadas, tampas cegas, cabeamento elétrico, lógico e telefônico, etc.

Critério de medição: Por unidade.

- **INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS**

Serão feita uma revisão geral das instalações hidrosanitárias de acordo com o especificado em planilha orçamentária, incluindo colocação de dispositivo de acionamento de válvula de descarga, revisão de torneiras, ralos, chuveiros, vasos sanitários, tubulações, pias, vazamentos, colocação de assentos sanitários, etc.

Critério de medição: Por unidade.

- **REVISÃO DE ESQUADRIAS DE FERRO, MADEIRA E VIDRO**

Serão feita uma revisão geral nas esquadrias de ferro, madeira e vidro, incluindo conserto de fechaduras, ferrolhos de todas as portas e janelas, colocação de vidro basculante do banheiro social, troca de maçaneta da porta lateral da cozinha, etc.

Critério de medição: Por unidade.

- **LIMPEZA FINAL DA OBRA**

Serão obedecidos os seguintes itens:

- Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos;

- Todas as alvenarias de pedra, pavimentações, revestimentos, cimentados, ladrilhos, pedras, azulejos, vidros, aparelhos sanitários etc., serão limpos, abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza;

- Haverá particular cuidado em remover-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies sobretudo alvenarias de pedra, azulejos e pisos cerâmicos;

- Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.

Critério de medição: Por unidade.



ANEXO I-B

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
OBRA: Reforma do Cartório Eleitoral de Gilbués-PI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	VALOR
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				700,00
1.1	Mobilização e desmobilização da obra	un	1,00	700,00	700,00
2.0	REVESTIMENTO				654,28
2.1	Reboco no traço 1:6 com esp. de 2,0cm, alisado e desempenado	m ²	20,00	15,34	306,80
2.2	Reposição de revestimento cerâmico	m ²	14,00	24,82	347,48
3.0	PAVIMENTAÇÃO				605,15
3.1	Recuperação de calçada e rampa	m ²	35,00	17,29	605,15
4.0	PINTURA				6.914,14
4.1	Emassamento c/ massa PVA paredes internas e forro	m ²	77,47	5,89	456,30
4.2	Emassamento de paredes externas c/ massa acrílico	m ²	56,02	7,61	426,31
4.3	Pintura com tinta a base PVA sem emassamento em parede internas e forro	m ²	527,35	5,94	3.132,46
4.4	Pintura em látex acrílico sem emassamento em paredes externas	m ²	186,76	8,78	1.639,75
4.5	Pintura em esmalte sintético em esquadria de madeira (02 demãos)	m ²	57,60	8,03	462,53
4.6	Pintura em esmalte sintético em esquadria de ferro	m ²	45,20	8,94	404,09
4.7	Pintura em cal hidratada três demãos de muro	m ²	104,72	3,75	392,70
5.0	COBERTURA				1.172,95
5.1	Retelhamento com cumeeira, caliça e beira e bica	m ²	250,63	4,68	1.172,95
6.0	DIVERSOS				2.996,60
6.1	Instalação de caixas de ar condicionado (sala do juiz e promotor)	un	2,00	85,00	170,00
6.2	Conserto de motor do portão	un	1,00	900,00	900,00
6.3	Recuperação de soleira de janela	un	1,00	45,00	45,00
12.7	Tomada para ar condicionado (conj. ASTOP)30000btu's 25A	un	2,00	73,50	147,00
12.1	Disjuntor monofásico de 25A	un	2,00	19,80	39,60
12.2	Cabo bitola 2,5 mm ²	m	20,00	2,50	50,00
12.3	Cabo bitola 4,0 mm ²	m	25,00	3,00	75,00
12.8	Eletroduto rígido de 3/4" com acessórios	m	60,00	4,50	270,00
12.10	Rasgos alvenaria p/pas. tubulações	m	10,00	2,90	29,00
12.11	Enchimento de rasgos de alvenaria	m	10,00	2,10	21,00
6.4	Revisão nas instalações Hidrossanitárias	un	1,00	250,00	250,00
6.5	Revisão nas instalações Elétrica Logica e Telefonica	un	1,00	420,00	420,00
6.6	Revisão nas esquadrias de ferro, madeira, vidro	un	1,00	230,00	230,00
6.7	Limpeza final da obra com remoção de material	um	1,00	350,00	350,00
	TOTAL GERAL SEM B.D.I.				13.043,12
	B.D.I. (ATÉ 25%)				3.260,78
	TOTAL GERAL COM B.D.I				16.303,90

ANEXO I-C

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBRA: REFORMA DO CARTÓRIO ELEITORAL DE GILBUÉS-PI						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS	PESO (%)	SERVIÇOS A EXECUTAR	
					MÊS - 01	
					30 dias	
					SIMPL.%	ACUM. %
		COM BDI 25%	Sem BDI			
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 875,00	R\$ 700,00	5,55%	100,00%	100,00%
					R\$ 700,00	R\$ 700,00
2.0	REVESTIMENTO	R\$ 817,85	R\$ 654,28	5,19%	100,00%	100,00%
					R\$ 654,28	R\$ 654,28
3.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 756,44	R\$ 605,15	4,80%	100,00%	100,00%
					R\$ 605,15	R\$ 605,15
4.0	PINTURA	R\$ 8.642,68	R\$ 6.914,14	51,21%	100,00%	100,00%
					R\$ 6.914,14	R\$ 6.914,14
5.0	COBERTURA	R\$ 1.466,19	R\$ 1.172,95	9,30%	100,00%	100,00%
					R\$ 1.172,95	R\$ 1.172,95
6.0	DIVERSOS	R\$ 3.745,75	R\$ 2.996,60	23,96%	100,00%	100,00%
					R\$ 2.996,60	R\$ 2.996,60
TOTAL GERAL		R\$ 16.303,90	R\$ 13.043,12	100,00%		
TOTAL GERAL		BDI 25%	Sem BDI	Vr.sem/ BDI	R\$ 13.043,12	R\$ 13.043,12
		TOTAL		Vr./com BDI	R\$ 16.303,90	R\$ 16.303,90

ANEXO II-A

ESPECIFICAÇÕES CONSTRUTIVAS

OBRA: Complementação do Cartório Eleitoral de Corrente-PI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços serão realizados com rigorosa observância dos desenhos do projeto e respectivos detalhes e estrita obediência às prescrições e exigências das especificações construtivas, todos eles convenientemente autenticados por ambas as partes como elementos integrantes do Contrato e valendo como se, no mesmo Contrato efetivamente transrito fossem.

Em caso de divergência entre o contido na Especificação e Projeto, será consultado a **Fiscalização** para que a mesma julgue a situação.

Todos os materiais serão fornecidos pela **Contratada**.

A **Contratada** é obrigada a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias ao serviço que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem assim atender ao pagamento de seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, e consumo de água, luz, força, que digam diretamente respeito às obras e serviços contratados. É obrigado, igualmente, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, a sua custa, das multas porventura impostas pela autoridade, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à **Contratante**.

Serão embargados e recusados pela **Fiscalização** todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

A **Contratada** ficará obrigada a demolir e a refazer os trabalhos que não estejam conforme especificações, logo após o recebimento da notificação correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessa providência.

A **Contratada** deverá submeter à apreciação da fiscalização, em tempo hábil, amostras dos materiais especificados para a Obra, sob pena de impugnação dos trabalhos porventura executados. Para substituição dos materiais especificados que não estejam mais em produção, a **Contratada** deverá dirigir-se por escrito à **Fiscalização** para que a mesma especifique materiais substitutos.

Havendo necessidade de substituição dos materiais especificados, a **Fiscalização** julgará a conveniência e necessidade da mesma, definindo materiais substitutos.

Em caso de aplicação de materiais similares, os mesmos só poderão ser utilizados após autorização da **Fiscalização**.

Definição de similaridade: igualdade em termos de qualidade, acabamento, aparência, durabilidade, conceito e aceitação no mercado, cabendo à **Fiscalização** o julgamento, aceitação ou recusa de qualquer eventual substituição de elementos a serem aplicados na obra. Fica a critério da **Fiscalização** a exigência e aceitação de certificados e certidões emitidas por entidades públicas ou instituições privadas que atestem a qualidade dos materiais a serem aplicados à obra. De qualquer forma, substituições e alterações das especificações, somente poderão ser implementadas após aprovação por escrito da **Fiscalização**. O não cumprimento desta determinação, sujeita a **Contratada** às penalidades previstas no Contrato.

Quaisquer serviços aditivos ou de supressão, somente serão oficializados após manifestação da **Fiscalização** no diário de obras. A **Contratante** não pagará por serviços extras executados sem a devida autorização prévia por escrito.

Todos os funcionários deverão utilizar uniformes com o nome da **Contratada**.

Deverá ser mantida a disposição no local da obra a ART de execução dos serviços, cópia dos projetos, a matrícula da obra no INSS, bem como o diário de obra atualizado, sendo exigida a presença diária do engenheiro responsável técnico da **Contratada** na obra em questão, bem como a presença permanente de um mestre de obras da **Contratada** que possa responder por suas atividades perante a equipe de **Fiscalização da Contratante**.

Deve ser observado que as quantidades de serviços a serem medidas e pagas, terão como limite, em qualquer caso, as indicações fornecidas pelos projetos e de acordo com estas especificações, não incluindo perdas e, ainda na unidade de medida indicada na planilha orçamentária. Estas perdas devem estar previstas nas composições de custos dos respectivos serviços, através da utilização de coeficiente de consumo de materiais adequado à estrutura técnica e administrativa da **Contratada**. Qualquer material/insumo vinculado a serviços a serem executados na obra somente será pago quando efetivamente aplicado.

A **Contratada** receberá os Projetos executivos de Arquitetura, Estrutura e Instalações.

Os serviços serão executados em estrita e total observância às indicações constantes dos projetos e especificações fornecidos pelo **Contratante**.

Durante a construção, poderá o **Contratante** apresentar desenhos complementares, os quais não poderão ser recusados e deverão ser devidamente autenticados pela **Contratada**.

Qualquer serviço cuja execução seja imprescindível para o andamento da obra, inclusive as providências das ligações provisórias de água, esgoto, luz e telefone, arcando com as despesas decorrentes dessas ligações;

A realização dos testes e ensaios de materiais julgados necessários pela **Fiscalização**;

A instalação dos tapumes, barracões, escritórios, placas e demais elementos do canteiro de obras;

Fornecer todo o ferramental, instrumentos, maquinaria, equipamentos e aparelhos adequados e de uso tecnicamente recomendado à perfeita execução dos serviços contratados;

Os refeitórios, vestiários e sanitários para operários terão área e equipamentos de forma a atender à NR-18.

O **Contratante** poderá exigir da **Contratada** a substituição de qualquer profissional ou firma subcontratada do Canteiro de Obra desde que julgada a inconveniência da sua participação na execução das tarefas.

A substituição de qualquer elemento será processada, no máximo, 48 horas após comunicação, por escrito, da **Fiscalização**.

O responsável técnico da obra será Engenheiro Civil com formação plena, devidamente inscrito no CREA-PI. O responsável técnico será obrigatoriamente o profissional que, além de acompanhar a obra, terá autonomia nas decisões necessárias ao bom andamento da mesma.

As medidas necessárias e legalmente exigidas para a segurança dos empregados e de terceiros, durante todo o período da construção, obedecerão ao disposto nas Normas de Segurança do Trabalho de acordo com a Lei Nº 6.514 de 22/12/1997 e Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 e atualizações posteriores, em especial a N.R. 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), devendo exigir de seus funcionários o uso dos equipamentos de proteção individual, de acordo com a N.R. 16 (Equipamentos de Proteção Individual - E.P.I.).

Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimas e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente, assim como manter todas as ligações dos equipamentos elétricos com aterramento.

A vigilância da obra será ininterrupta, a cargo de profissionais ou empresas especializadas, com os custos cobertos pela **Contratada**.

1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

▪ DESPESAS INICIAIS

Será destinada uma verba para despesas de registro da obra junto ao órgão competente.

Critério de medição: Por unidade.

▪ MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA

Será destinada uma verba para despesas de mobilização e desmobilização de pessoal, equipamentos, etc.

Critério de medição: Por unidade.

2.0 – DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

▪ DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA

Será demolido onde for necessário de acordo com planilha orçamentária.

Critério de medição: Por metro quadrado.

▪ DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO

Será demolido onde for necessário em ambientes onde os pisos estiverem danificados de acordo planilha orçamentária.

Critério de medição: Por metro quadrado.

▪ DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO

Será demolido onde for necessário em ambientes onde os pisos estiverem danificados de acordo planilha orçamentária.

Critério de medição: Por metro quadrado.

▪ RETIRADA DE PORTA DE MADEIRA

Será retirada a porta de madeira (1,60x2,10 duas folhas) de acesso externo da sala de urnas, inclusive batente, conforme projeto.

Critério de medição: Por metro quadrado.

▪ RETIRADA DE TELHAS ONDULADAS DE FIBRA PRENSADA (ECOLÓGICA)

Será retirada toda a cobertura em telhas de fibra prensada, conforme projeto.

Critério de medição: Por metro quadrado.

▪ RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHADOS PONTALETADA

Será retirada toda a estrutura de madeira de apoio para o telhado existente (terças, pontaletes, caibros, ripas, etc), conforme projeto.

Critério de medição: Por metro quadrado.

- DEMOLIÇÃO DE RUFO
Será demolido onde for necessário de acordo com projeto e planilha orçamentária.
Critério de medição: Por metro linear.
- DEMOLIÇÃO DE REBOCO
Será demolido onde for necessário em ambientes onde as paredes estiverem danificadas de acordo planilha orçamentária.
Critério de medição: Por metro quadrado.
- RETIRADA/RECOLOCAÇÃO DE CALHA EXISTENTE
Na troca da cobertura existente, será feito a retirada e recolocação da calha de zinco existente com reaproveitamento, conforme projeto.
Critério de medição: Por metro quadrado.

3.0 – MOVIMENTO DE TERRA

- REATERRO APILOADO
O reaterro de escavações provisórias e o enchimento junto a muros de arrimo deverão ser executados com todos os cuidados necessários, de modo a impedir deslocamentos que afetem a própria estrutura, edificações ou logradouros adjacentes.
O lançamento para compactações será executado em camadas com espessuras não superiores a 30cm de material fofo incluída a parte superficial fofo da camada anterior (2 a 5cm). As camadas, após a compactação, não poderão ter mais de 20cm de espessura.
Critério de medição: Por metro cúbico.

4.0 – INFRA-ESTRUTURA

- LASTRO DE CONCRETO SIMPLES IMPERMEABILIZADO
Será executado em concreto simples no traço 1:4:8 com 7 cm de espessura, com impermeabilizante.
Será aplicado na REFORMA da sala de urnas.
Critério de medição: Por metro quadrado.

5.0 – SUPERESTRUTURA

- ALVENARIA DE ELEVAÇÃO
Tijolos cerâmicos de seis furos assentados com argamassa de cimento e areia média, no traço 1:8, com aditivo aglutinante.
Para fixação das esquadrias de alumínio serão colocados contramarcos de alumínio.
Para perfeita aderência nos casos de justaposição de alvenaria de tijolos e superfícies de concreto, estas serão chapiscadas, com argamassa mista de cimento e areia no traço de 1:3.
A última fiada das paredes de vedação sem função estrutural será executada com apertão de argamassa aditivada com expensor. Este serviço só poderá ser executado, depois de decorridos 08 dias da conclusão de cada trecho de parede. A alvenaria deverá ser executada conforme as recomendações da NBR-8545 e os tijolos serão conforme especificado na NBR-7170 e NBR-15.270-1.
Critério de medição: Por metro quadrado.

6.0 – ESTRUTURA DE CONCRETO

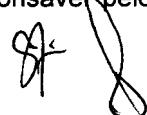
- CONCRETO ARMADO
A estrutura segue modulação adotada no projeto arquitetônico, constituída de pilares, sapatas isoladas, vigas, vergas, cintas e capeamento de laje pré-moldada de forro e demais elementos em concreto armado conforme apresentado em projeto anexo.
A resistência característica do concreto, a compressão, deverá apresentar valores mínimos de 20MPa (200Kgf/cm²) para Superestrutura e 18 MPa (180kgf/cm²) para Fundações, conforme indicação no Projeto Estrutural, e os aços a serem utilizados serão do tipo CA50 A/B e CA60.
Todos os parâmetros referentes à qualidade do aço e concreto - constituintes, dosagem, controle tecnológico, formas, escoramentos, preparo no canteiro de obras ou concretagem, cura, retirada de formas, controle de resistência -, aceitação da estrutura deverão ser orientados de acordo com as determinações da NBR 6118 podendo a **Fiscalização** acrescentar outras exigências que considerar necessárias ao bom desempenho dos serviços a serem executados.

O controle de resistência do concreto será do tipo estatístico por amostagem parcial, conforme determina a NBR-12655.

A resistência de dosagem será determinada conforme prescreve o item 6.4.3 da NBR-12655, adotando-se para $s_d = 5,5 \text{ MPa}$ ($55\text{Kgf}/\text{cm}^2$ - desvio padrão mínimo) nos termos da alínea b do referido item.

Os casos omissos referentes à execução da estrutura de concreto armado serão resolvidos de acordo com as determinações da NBR 6118 e normas correlatas e/ou pelo responsável pelo projeto estrutural.

Critério de medição: Por metro cúbico.



8.0 – COBERTURA

▪ ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETADA

Será feito a construção de estrutura de madeira pontaletada apoiada sobre parede e/ou lajes, para telha metálica trapezoidal, será feito o reaproveitamento, de 25% dos pontaletes e caibros.

Obs.: Em hipótese alguma será permitido o aproveitamento de ripas, o ripamento deverá ser totalmente trocado, bem como também, madeiramento danificado ou não adequado.

Critério de medição: Por metro quadrado.

▪ COBERTURA COM TELHA EM CHAPA DE AÇO TRAPEZOIDAL ZINCADA

Será feito a construção de cobertura em telha de chapa de aço trapezoidal zincada, espessura 0,5mm, com inclinação mínima de 5%.

Critério de medição: Por metro quadrado de projeção horizontal.

8.0 – ESQUADRIAS

▪ PORTA DE ALUMÍNIO E VIDRO DE ABRIR (120x210) cm – COMPLETA

Será feito no novo acesso da sala de urnas conforme projeto

Critério de medição: Por unidade.

▪ JANELA EM ALUMÍNIO E VIDRO (e=4mm), TIPO BASCULANTE (150X60/150) cm – COMPLETA

Será feito na lateral da sala de urnas conforme projeto.

Critério de medição: Por unidade.

▪ PORTA DE FERRO ABRIR TIPO CHAPA LISA

Será feita a substituição de porta de madeira, inclusive batente e ferragens, no acesso externo da sala de urnas, com duas folhas (1,60x2,10cm).

Critério de medição: Por unidade.

9.0 – REVESTIMENTO

▪ CHAPISCO

O chapisco deverá ser executado com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4, que deverá ter consistência fluida e ser constituída de areia grossa, ou seja, que passa pela peneira de 4,8mm e fica retida na peneira de 2,4 mm, com dimensão máxima de 4,8mm.

Deverá apresentar espessura máxima de 5 mm, textura aberta, com superfície irregular e descontínua, de forma a permitir a visualização de pequenas áreas da base. O procedimento de execução do chapisco deverá obedecer ao disposto na NBR - 7200.

Será feito onde for realizada a vedação de alvenaria, onde o reboco for retirado, nos fundos, na lateral, no lado interno do muro, sala de urnas, forro, etc.

Critério de medição: Por metro quadrado.

▪ REBOCO

As paredes que estiverem com revestimento em reboco danificado, deverão ser recuperadas, com argamassa de cimento, areia fina e aditivo no traço 1:6 com espessura acabada de 2,0 cm, alisada e desempenada. O procedimento de execução do reboco deverá obedecer ao disposto na NBR - 7200.

Será feito onde for realizada a vedação de alvenaria, onde o reboco for retirado, nos fundos, na lateral, no lado interno do muro, sala de urnas, forro, etc.

Critério de medição: Por metro quadrado.

▪ CERÂMICA ELIANE 20X20CM PASTILHA WHITE PE14

Será efetuado de modo a deixar as juntas perfeitamente alinhadas e com espessura de 3mm. Para o assentamento das cerâmicas será usada argamassa pré-fabricada para uso interno ou externo, de acordo com o ambiente a ser revestido. Para o rejuntamento das cerâmicas será usada rejunte pré-fabricado para uso interno ou externo, de acordo com o ambiente a ser revestido. O procedimento de execução do revestimento cerâmico deverá obedecer ao disposto na NBR-8214.

Será executada para revestir o corredor interno na altura de 60cm, e fachada frontal na altura do balcão de atendimento, conforme planilha orçamentária.

Critério de medição: Por metro quadrado.

10.0 – PAVIMENTAÇÃO

▪ REGULARIZAÇÃO DE BASE EM ARGAMASSA TRAÇO 1:5, ESP = 3CM

Será executada acima do lastro de concreto, na REFORMA de sala de urnas.

Critério de medição: Por metro quadrado.

▪ PISO EM CERÂMICA ESMALTADA 45X45 CM TIPO A PEI5

Será efetuado de modo a deixar as juntas perfeitamente alinhadas. Para o assentamento das cerâmicas será usada argamassa pré-fabricada para uso interno ou externo, de acordo com o ambiente a ser revestido. Para o rejuntamento das cerâmicas será usada rejunte pré-fabricado para



uso interno ou externo, de acordo com o ambiente a ser revestido. O procedimento de execução do revestimento cerâmico deverá obedecer ao disposto na NBR-8214.

Será executado para revestimento do piso da sala de urnas conforme projeto.

Critério de medição: Por metro quadrado.

- **RODAPÉ EM CERÂMICA ESMALTADA 45 X 45CM TIPO A PEI5**

Para o rejuntamento das cerâmicas será usada rejunte pré-fabricado para uso interno ou externo, de acordo com o ambiente a ser revestido. O procedimento de execução do revestimento cerâmico deverá obedecer ao disposto na NBR-8214.

Será executado para revestimento do piso da sala de urnas

Critério de medição: Por metro linear.

- **CALÇADA EM CONCRETO COM SEIXO ROLADO, ESP. 7 CM**

Deverá ser executada em concreto simples no traço 1:3:6 (cimento, areia grossa e seixo lavado) nos fundos e lateral do prédio para REFORMA da sala de urnas.

Critério de medição: Por metro quadrado.

11.0 – PINTURA

- **EMASSAMENTO COM MASSA PVA EM PAREDES INTERNAS E FORRO**

Será executada em duas demãos, com material de boa qualidade no complemento da sala de urnas e onde for necessário (retoques).

Critério de medição: Por metro quadrado.

- **EMASSAMENTO EM PAREDES EXTERNAS COM MASSA ACRÍLICA**

Será executada em duas demãos, com material de boa qualidade nas áreas externas (REFORMA de depósito de urnas) e onde for necessário (retoques).

Critério de medição: Por metro quadrado

- **PINTURA COM TINTA A BASE PVA SEM EMASSAMENTO EM PAREDES INTERNAS E FORROS**

Será executada em duas demãos, com material de boa qualidade no complemento da sala de urnas e onde for necessário (retoques).

Critério de medição: Por metro quadrado.

- **PINTURA EM LÁTEX ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS**

Será executada em duas demãos, com material de boa qualidade no complemento da sala de urnas e onde for necessário (retoques).

Critério de medição: Por metro quadrado.

- **PINTURA EM CAL HIDRATADA**

Este serviço consiste na aplicação de três demãos de tinta HIDRACOR de boa qualidade, sobre a parte interna nas laterais do muro.

Critério de medição: Por metro quadrado.

- **PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO EM ESQUADRIAS DE FERRO**

Será feito pintura em esmalte sintético em duas demãos, com uma demão de zarcão em esquadrias de ferro a serem instaladas (portas e grades de janelas), conforme projeto.

Critério de medição: Por metro quadrado.

12.0 – INSTALAÇÕES PLUVIAIS

- **INSTALAÇÕES PLUVIAIS**

Serão utilizados materiais de boa qualidade

Critério de medição: De acordo com a planilha orçamentária.

13.0 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LÓGICAS E TELEFÔNICAS

- **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LÓGICAS E TELEFÔNICAS**

Serão utilizados materiais de boa qualidade

Critério de medição: De acordo com a planilha orçamentária.

14.0 – DIVERSOS

- **BANCADA EM CONCRETO COM SUPORTES**

Será executado na REFORMA da sala de urnas, conforme projeto e planilha orçamentária.

Critério de medição: Por metro quadrado.

- **CAIXA DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS**

Deverá ser executado o fornecimento e instalação de duas caixas de ar condicionado de 30.000 btus, de forma que se adéquam a instalação de janelas de vidro, conforme projeto e planilha orçamentária

Critério de medição: Por unidade

- **INSTALAÇÃO DE PERSIANAS**

Será feito o fornecimento e instalação de persianas tipo PVC, cor branca nas janelas das fachadas laterais do prédio.

Critério de medição: Por metro quadrado.

▪ **INSTALAÇÃO DE PELÍCULA SOLAR**

Será feito o fornecimento e instalação de película de controle solar, cor fumê, com redução de raios ultravioleta de 95% no mínimo, aplicado sem emendas, nas janelas das fachadas laterais do prédio.

Critério de medição: Por metro quadrado.

• **REVISÃO NAS INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**

Será feita uma revisão geral nas instalações hidrossanitárias (incluindo conserto de vazamentos de vasos sanitários, conserto/substituição de caixas de descargas, conserto de caixas d'água, etc)

Critério de medição: Por unidade.

▪ **RECUPERAÇÃO DE PINTURA NO ESTACIONAMENTO**

Será feito a recuperação de pintura do estacionamento e vaga PNE com tinta esmalte, conforme projeto.

Critério de medição: Por metro quadrado.

▪ **RECUPERAÇÃO DE CALÇADA**

Será feito a recuperação da calçada na entrada do prédio, conforme planilha orçamentária.

Critério de medição: Por metro quadrado.

▪ **GRADE EM METALON PARA JANELAS DE VIDRO**

Será feita a instalação de grades em metalon para janelas de vidro a serem instaladas na sala de urnas, conforme padrão existente.

Critério de medição: Por metro quadrado.

▪ **LIMPEZA FINAL DA OBRA**

Serão obedecidos os seguintes itens:

- Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos;

- Todas as alvenarias de pedra, pavimentações, revestimentos, cimentados, ladrilhos, pedras, azulejos, vidros, aparelhos sanitários etc., serão limpos, abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza;

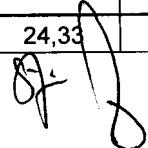
- Haverá particular cuidado em remover-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies sobretudo alvenarias de pedra, azulejos e pisos cerâmicos;

- Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.

Critério de medição: Por metro quadrado.

ANEXO II-B
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
OBRA: Reforma do Cartório Eleitoral de Corrente-PI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	VALOR
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				1.225,00
1.1	Despesas Iniciais (Anotação de Responsabilidade Técnica dos Serviços)	un	1,00	475,00	475,00
1.2	Mobilização da obra	un	1,00	750,00	750,00
2.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				2.187,52
2.1	Demolição de alvenaria	m³	6,19	29,74	184,09
2.2	Demolição de piso cimentado	m²	6,00	8,81	52,86
2.3	Demolição de piso cerâmico	m²	4,00	4,76	19,04
2.4	Retira da de porta de madeira, inclusive batente (1,60x2,10)	m²	3,36	6,50	21,84
2.5	Retirada de telhas onduladas de fibra prensada (ecológica)	m²	293,00	1,83	536,19
2.6	Retirada de estrutura de madeira para telhados pontaletada	m²	293,00	2,65	776,45
2.7	Demolição de rufo	m	28,50	4,20	119,70
2.8	Demolição de reboco	m²	55,00	3,83	210,65
2.9	Retirada/recolocação de calha existente	m	50,80	5,25	266,70
3.0	MOVIMENTO DE TERRA				223,20
3.1	Reaterro apiloado	m³	14,40	15,50	223,20
4.0	INFRAESTRUTURA				1.419,11
4.1	Lastro de concreto simples impermeabilizado (traço 1:4:8), esp. 7cm	m²	48,50	29,26	1.419,11
5.0	SUPERESTRUTURA				920,45
5.1	Alvenaria de elevação com tijolo 6 furos (esp=9,0cm) assentado com argamassa 1:8 (cimento, areia média e aditivo)	m²	28,55	32,24	920,45
6.0	ESTRUTURA DE CONCRETO				372,40
6.1	Concreto armado traço 1:2:3 (20Mpa-B, inclusive forma e escoramento)	m³	0,35	1.064,00	372,40
7.0	COBERTURA				20.343,29
7.1	Estrutura de madeira pontaletada apoiada sobre paredes e/ou lajes, para telhas metálica trapezoidal (com aproveitamento de 25% de madeiramento de pontaletes e caibros)	m²	338,00	25,85	8.737,30
7.2	Cobertura com telha em chapa de aço trapezoidal zincada, esp = 0,5mm	m²	338,00	28,50	9.633,00
7.3	Rufo em concreto armado 1:2:3 (L=40cm; E=3,0 cm)	m	28,50	17,94	511,29
7.4	Chapim de concreto	m	16,00	20,50	328,00
7.5	Curva para calha/tubo de queda	un	4,00	11,25	45,00
7.6	Calha em chapa de aço zinckado n.24 larg.50cm	m	30,00	31,75	952,50
7.7	Tubo de queda para calha de zinco	m	12,00	11,35	136,20
8.0	ESQUADRIAS				1.832,22
8.1	Porta de vidro e alumínio de abrir com duas folhas (120x210cm) - completa	un	1,00	758,75	758,75
8.2	Janela em alumínio e vidro (e=4mm), tipo basculante(150x60/150cm)	un	2,00	198,50	397,00
8.3	Porta de ferro abrir tipo chapa lisa, inclusive batente e ferragens, em duas folhas (1,60x2,10cm)	m²	3,36	201,33	676,47
9.0	REVESTIMENTO				5.199,98
9.1	Chapisco no traço 1:3 (cimento e areia grossa), espessura de 0,5cm	m²	186,80	2,93	547,32
9.2	Reboco externo traço 1:6 com esp. de 2,0cm, alisado e desempenado	m²	258,10	15,34	3.959,25
9.3	Revestimento cerâmico Eliane 20x20cm pastilha white PEI 4	m²	28,50	24,33	693,41



10.0	PAVIMENTAÇÃO					3.490,05
10.1	Regularização de piso/base em argamassa traço 1:5, esp. 3cm	m ²	48,50	10,69	518,47	
10.2	Piso em cerâmica esmaltada 45x45 cm Tipo A PEI 5, assent. com arg. colante	m ²	50,80	39,00	1.981,20	
10.3	Rodapé em cerâmica esmaltada 45x45 cm Tipo A PEI 5, assent. com arg. colante	m	42,30	8,00	338,40	
10.4	Calçada em concreto com seixo rolado, esp. 7 cm	m ²	25,30	25,77	651,98	
11.0	PINTURA					3.405,19
11.1	Emassamento c/ massa PVA paredes internas e forro, 02 demãos	m ²	125,20	5,89	737,43	
11.2	Emassamento de paredes externas c/ massa acrílica, 02 demãos	m ²	67,50	7,25	489,38	
11.3	Pintura com tinta a base PVA sem emassamento em parede internas e forro	m ²	164,20	5,94	975,35	
11.4	Pintura em latêx acrílica sem emassamento em paredes externas	m ²	67,50	8,78	592,65	
11.5	Pintura em cal hidratada três demãos de muro	m ²	144,41	3,75	541,54	
11.6	Pintura com esmalte sintético (02 demãos), c/ 01 demão de zarcão em esquadria de ferro	m ²	7,70	8,94	68,84	
12.0	INSTALAÇÕES PLUVIAIS					356,88
12.1	Caixa de inspeção de alvenaria 60x60cm	un	2,00	62,00	124,00	
12.2	Tubo de PVC 100mm	m	12,00	12,50	150,00	
12.3	Curva/joelho de 100mm para águas pluvias	un	6,00	12,38	74,28	
12.4	Tubo de cola adesiva	un	1,00	8,60	8,60	
13.0	INST. ELÉTRICAS LÓGICAS E TELEFÔNICAS (fornecimento e instalação)					2.606,35
13.1	Disjuntor monofásico de 25A	un	2,00	11,20	22,40	
13.2	Cabo bitola 2,5 mm ²	m	200,00	2,25	450,00	
13.3	Cabo bitola 4,0 mm ²	m	80,00	3,27	261,60	
13.4	Interruptor universal 2 seções	un	6,00	12,60	75,60	
13.5	Luminária tubo-light p/lâmpada fluorescente 3x40w completa, incluindo reator e lâmpadas	un	5,00	85,50	427,50	
13.6	Tomada universal tripolar 2p+T	un	36,00	12,50	450,00	
13.7	Tomada para ar condicionado 30000btu's (conj. ASTOP) com disjuntor de 25A	un	2,00	37,70	75,40	
13.8	Eletroduto rígido de 3/4" com acessórios	m	110,00	4,10	451,00	
13.9	Fita isolante rolo de 10m	un	3,00	8,00	24,00	
13.10	Rasgos alvenaria p/pas. tubulações	m	20,00	3,20	64,00	
13.11	Enchimento de rasgos de alvenaria	m	20,00	3,00	60,00	
13.12	Cabo UTP CAT 5E Azul	m	40,00	4,95	198,00	
13.13	Arandela metálica com duas lâmpadas PL 2X20W	un	1,00	46,85	46,85	
14.0	DIVERSOS					5.793,62
14.1	Bancada em concreto com suportes	m ²	9,40	95,00	893,00	
14.2	Caixa de ar condicionado (30.000btus)	un	2,00	85,00	170,00	
14.3	Fornecimento e instalação de persianas	m ²	22,60	65,00	1.469,00	
14.4	Fornecimento e instalação de película solar	m ²	16,35	60,00	981,00	
14.5	Revisão nas instalações hidrossanitárias	un	1,00	340,00	340,00	
14.7	Recuperação de pintura de estacionamento e demarcação de vaga PNE com tinta esmalte	m ²	8,80	12,20	107,36	
14.8	Recuperação de calçada	m ²	15,00	11,20	168,00	
14.9	Desmobilização da obra	un	1,00	500,00	500,00	
14.10	Grade em metalon para janelas de vidro	m ²	2,50	108,15	270,38	
14.15	Limpeza da obra com remoção de entulho	m ²	376,00	2,38	894,88	
TOTAL GERAL SEM B.D.I.						49.375,26
B.D.I. (ATÉ 25%)						12.343,82
TOTAL GERAL COM B.D.I.						61.719,08

ANEXO II-C
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBRA: REFORMA DO CARTÓRIO ELEITORAL DE CORRENTE-PI								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS	PESO (%)	SERVIÇOS A EXECUTAR		SERVIÇOS A EXECUTAR	
					MÊS - 01		MÊS - 02	
					30 dias		60 dias	
					SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %
		COM BDI 25%	Sem BDI					
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.531,25	R\$ 1.225,00	2,48%	50,00%	50,00%	50,0%	100,00%
					R\$ 612,50	R\$ 612,50	R\$ 612,50	R\$ 1.225,00
2.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 2.734,40	R\$ 2.187,52	4,43%	100,00%	100,00%		100,00%
					R\$ 2.187,52	R\$ 2.187,52		R\$ 2.187,52
3.0	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 279,00	R\$ 223,20	0,45%	70,00%	70,00%	30,00%	100,00%
					R\$ 156,24	R\$ 156,24	R\$ 66,96	R\$ 223,20
4.0	INFRAESTRUTURA	R\$ 1.773,89	R\$ 1.419,11	2,87%	50,00%	50,00%	50,00%	100,00%
					R\$ 709,56	R\$ 709,56	R\$ 709,56	R\$ 1.419,11
5.0	SUPERESTRUTURA	R\$ 1.150,56	R\$ 920,45	1,86%	40,00%	40,00%	60,00%	100,00%
					R\$ 368,18	R\$ 368,18	R\$ 552,27	R\$ 920,45
6.0	ESTRUTURA DE CONCRETO	R\$ 465,50	R\$ 372,40	0,75%	50,00%	50,00%	50,00%	100,00%
					R\$ 186,20	R\$ 186,20	R\$ 186,20	R\$ 372,40
7.0	COBERTURA	R\$ 25.429,11	R\$ 20.343,29	41,20%	50,00%	50,00%	50,00%	100,00%
					R\$ 10.171,65	R\$ 10.171,65	R\$ 10.171,65	R\$ 20.343,29
8.0	ESQUADRIAS	R\$ 2.290,28	R\$ 1.832,22	3,71%	50,00%	50,00%	50,00%	100,00%
					R\$ 916,11	R\$ 916,11	R\$ 916,11	R\$ 1.832,22
9.0	REVESTIMENTO	R\$ 6.499,98	R\$ 5.199,98	10,53%	50,00%	50,00%	50,00%	100,00%
					R\$ 2.599,99	R\$ 2.599,99	R\$ 2.599,99	R\$ 5.199,98
10.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 4.362,56	R\$ 3.490,05	7,07%	50,00%	50,00%	50,00%	100,00%
					R\$ 1.745,03	R\$ 1.745,03	R\$ 1.745,03	R\$ 3.490,05
11.0	PINTURA	R\$ 4.256,49	R\$ 3.405,19	6,90%	50,00%	50,00%	50,00%	100,00%
					R\$ 1.702,60	R\$ 1.702,60	R\$ 1.702,60	R\$ 3.405,19
12.0	INSTALAÇÕES PLUVIAIS	R\$ 446,10	R\$ 356,88	0,72%	50,00%	50,00%	50,00%	100,00%
					R\$ 178,44	R\$ 178,44	R\$ 178,44	R\$ 356,88
13.0	INST. ELET. LÓG E TEL.	R\$ 3.257,94	R\$ 2.606,35	5,28%	50,00%	50,00%	50,00%	100,00%
					R\$ 1.303,18	R\$ 1.303,18	R\$ 1.303,18	R\$ 2.606,35
14.0	DIVERSOS	R\$ 7.242,03	R\$ 5.793,62	11,73%	50,00%	50,00%	50,00%	100,00%
					R\$ 2.896,81	R\$ 2.896,81	R\$ 2.896,81	R\$ 5.793,62
TOTAL GERAL		R\$ 61.719,08	R\$ 49.375,26	100,00%				
TOTAL GERAL		BDI 25%	Sem BDI	Vr.sem/ BDI	R\$ 25.733,99	R\$ 25.733,99	R\$ 23.641,28	R\$ 49.375,26
				Vr./com BDI	R\$ 32.167,48	R\$ 32.167,48	R\$ 29.551,59	R\$ 61.719,08

89

ANEXO III-A

ESPECIFICAÇÕES CONSTRUTIVAS

OBRA: REFORMA do Cartório Eleitoral de Picos

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços serão realizados com rigorosa observância dos desenhos do projeto e respectivos detalhes e estrita obediência às prescrições e exigências das especificações construtivas, todos eles convenientemente autenticados por ambas as partes como elementos integrantes do Contrato e valendo como se, no mesmo Contrato efetivamente transrito fossem.

Em caso de divergência entre o contido na Especificação e Projeto, será consultado a **Fiscalização** para que a mesma julgue a situação.

Todos os materiais serão fornecidos pela **Contratada**.

A **Contratada** é obrigada a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias ao serviço que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem assim atender ao pagamento de seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, e consumo de água, luz, força, que digam diretamente respeito às obras e serviços contratados. É obrigado, igualmente, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, a sua custa, das multas porventura impostas pela autoridade, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à **Contratante**.

Serão embargados e recusados pela **Fiscalização** todos os trabalhos que não satisfazem às condições contratuais.

A **Contratada** ficará obrigada a demolir e a refazer os trabalhos que não estejam conforme especificações, logo após o recebimento da notificação correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessa providência.

A **Contratada** deverá submeter à apreciação da fiscalização, em tempo hábil, amostras dos materiais especificados para a Obra, sob pena de impugnação dos trabalhos porventura executados. Para substituição dos materiais especificados que não estejam mais em produção, a **Contratada** deverá dirigir-se por escrito à **Fiscalização** para que a mesma especifique materiais substitutos.

Havendo necessidade de substituição dos materiais especificados, a **Fiscalização** julgará a conveniência e necessidade da mesma, definindo materiais substitutos.

Em caso de aplicação de materiais similares, os mesmos só poderão ser utilizados após autorização da **Fiscalização**.

Definição de similaridade: igualdade em termos de qualidade, acabamento, aparência, durabilidade, conceito e aceitação no mercado, cabendo à **Fiscalização** o julgamento, aceitação ou recusa de qualquer eventual substituição de elementos a serem aplicados na obra. Fica a critério da **Fiscalização** a exigência e aceitação de certificados e certidões emitidas por entidades públicas ou instituições privadas que atestem a qualidade dos materiais a serem aplicados à obra. De qualquer forma, substituições e alterações das especificações, somente poderão ser implementadas após aprovação por escrito da **Fiscalização**. O não cumprimento desta determinação, sujeita a **Contratada** às penalidades previstas no Contrato.

Quaisquer serviços aditivos ou de supressão, somente serão oficializados após manifestação da **Fiscalização** no diário de obras. A **Contratante** não pagará por serviços extras executados sem a devida autorização prévia por escrito.

Todos os funcionários deverão utilizar uniformes com o nome da **Contratada**.

Deverá ser mantida a disposição no local da obra a ART de execução dos serviços, cópia dos projetos, a matrícula da obra no INSS, bem como o diário de obra atualizado, sendo exigida a presença diária do engenheiro responsável técnico da **Contratada** na obra em questão, bem como a presença permanente de um mestre de obras da **Contratada** que possa responder por suas atividades perante a equipe de **Fiscalização da Contratante**.

Deve ser observado que as quantidades de serviços a serem medidas e pagas, terão como limite, em qualquer caso, as indicações fornecidas pelos projetos e de acordo com estas especificações, não incluindo perdas e, ainda na unidade de medida indicada na planilha orçamentária. Estas perdas devem estar previstas nas composições de custos dos respectivos serviços, através da utilização de coeficiente de consumo de materiais adequado à estrutura técnica e administrativa da **Contratada**. Qualquer material/insumo vinculado a serviços a serem executados na obra somente será pago quando efetivamente aplicado.

A **Contratada** receberá os Projetos executivos de Arquitetura, Estrutura e Instalações.

Os serviços serão executados em estrita e total observância às indicações constantes dos projetos e especificações fornecidos pelo **Contratante**.

Durante a construção, poderá o **Contratante** apresentar desenhos complementares, os quais não poderão ser recusados e deverão ser devidamente autenticados pela **Contratada**.

Qualquer serviço cuja execução seja imprescindível para o andamento da obra, inclusive as providências das ligações provisórias de água, esgoto, luz e telefone, arcando com as despesas decorrentes dessas ligações;

A realização dos testes e ensaios de materiais julgados necessários pela **Fiscalização**;

A instalação dos tapumes, barracões, escritórios, placas e demais elementos do canteiro de obras;

Fornecer todo o ferramental, instrumentos, maquinaria, equipamentos e aparelhos adequados e de uso tecnicamente recomendado à perfeita execução dos serviços contratados;

Os refeitórios, vestiários e sanitários para operários terão área e equipamentos de forma a atender à NR-18.

O **Contratante** poderá exigir da **Contratada** a substituição de qualquer profissional ou firma subcontratada do Canteiro de Obra desde que julgada a inconveniência da sua participação na execução das tarefas.

A substituição de qualquer elemento será processada, no máximo, 48 horas após comunicação, por escrito, da **Fiscalização**.

O responsável técnico da obra será Engenheiro Civil com formação plena, devidamente inscrito no CREA-PI. O responsável técnico será obrigatoriamente o profissional que, além de acompanhar a obra, terá autonomia nas decisões necessárias ao bom andamento da mesma.

As medidas necessárias e legalmente exigidas para a segurança dos empregados e de terceiros, durante todo o período da construção, obedecerão ao disposto nas Normas de Segurança do Trabalho de acordo com a Lei Nº 6.514 de 22/12/1997 e Portaria Nº 3.214 de 08/06/1978 e atualizações posteriores, em especial a N.R. 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), devendo exigir de seus funcionários o uso dos equipamentos de proteção individual, de acordo com a N.R. 16 (Equipamentos de Proteção Individual - E.P.I.).

Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente, assim como manter todas as ligações dos equipamentos elétricos com aterramento.

A vigilância da obra será ininterrupta, a cargo de profissionais ou empresas especializadas, com os custos cobertos pela **Contratada**.

1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

▪ DESPESAS INICIAIS

Será destinada uma verba para despesas de registro da obra junto ao órgão competente.

Critério de medição: Por unidade.

▪ MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA

Será destinada uma verba para despesas de mobilização e desmobilização de pessoal, equipamentos, etc.

Critério de medição: Por unidade.

2.0 – INFRA-ESTRUTURA

▪ ESCAVAÇÃO EM TERRA COMPACTA

As escavações necessárias à construção de obras permanentes deverão ser executadas de modo a não ocasionar danos à vida ou a propriedade.

A execução dos trabalhos de escavações obedecerá a todas as prescrições da NBR 9061 e demais normas concernentes ao assunto.

As dimensões das escavações deverão ser feitas de acordo com o especificado em projeto

Critério de medição: Por metro cúbico.

▪ REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE FUNDO DE VALAS

O fundo das valas deverá ser nivelado e compactado conforme prescrições técnicas.

Critério de medição: Por metro quadrado.

▪ ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA

As fundações serão corridas e em sapatas isoladas que serão complementadas na obra e executadas em alvenaria de pedra argamassada respaldada no nível do terreno firme e regularizado. As pedras a serem utilizadas deverão ser resistentes, não devendo se fragmentar quando percutidas a marretas, apresentando-se isentas de qualquer impregnação orgânica, devendo ser molhadas e não apresentar fissuras ou sinais de decomposição. A argamassa de rejuntamento das pedras será composta de cimento e areia grossa no traço 1:10 com aditivo impermeabilizante.

A primeira camada deverá ser composta de pedras grandes, as camadas subsequentes deverão ficar contra-travadas devendo-se preencher os vazios com lascas de pedras de espessura adequada sobre a argamassa refluída, quando do marretamento das pedras. Entre as pedras não deverá ficar camada de argamassa inferior a 5cm.

Critério de medição: Por metro cúbico.

- **BALDRAME**

Deverá observar rigorosamente os alinhamentos definidos nos projetos visando facilitar a determinação dos contrapisos e levantamentos das paredes. Serão executados com tijolos maciços bem prensados, assados, sem falhas ou fendas resistentes e de comprovada qualidade. A argamassa será de cimento de areia média no traço 1:7. Os baldrames externos, nas faces externas, receberão chapisco no traço 1:4 (cimento e areia grossa), depois revestidas com argamassa de cimento e areia média e aditivo com pelo menos 1,5 cm de espessura.

Critério de medição: Por metro quadrado.

3.0 – REVESTIMENTO

- **REBOCO**

As paredes que estiverem com revestimento em reboco danificado, deverão ser recuperadas, com argamassa de cimento, areia fina e aditivo no traço 1:6 com espessura acabada de 2,0 cm, alisada e desempenada. O procedimento de execução do reboco deverá obedecer ao disposto na NBR - 7200.

Será feita onde for realizada a vedação de alvenaria, de acordo com o projeto.

Critério de medição: Por metro quadrado.

- **REVESTIMENTO EM PEDRA TIPO CARIRI**

Deverá ser recuperado o revestimento em pedra cariri, danificado na parede da recepção do prédio conforme projeto.

Critério de medição: Por metro quadrado

- **CERÂMICA ELIANE 20X20CM PASTILHA WHITE PEI4**

Será efetuado de modo a deixar as juntas perfeitamente alinhadas e com espessura de 3mm. Para o assentamento das cerâmicas será usada argamassa pré-fabricada para uso interno ou externo, de acordo com o ambiente a ser revestido. Para o rejuntamento das cerâmicas será usada rejunte pré-fabricado para uso interno ou externo, de acordo com o ambiente a ser revestido. O procedimento de execução do revestimento cerâmico deverá obedecer ao disposto na NBR-8214.

Será executada para revestir a parte externa dos balcões de atendimento.

Critério de medição: Por metro quadrado.

4.0 – PAVIMENTAÇÃO

- **PISO CERÂMICO ELIANE 41X41 CM PORTO ALPE PEI5**

Será efetuado de modo a deixar as juntas perfeitamente alinhadas. Para o assentamento das cerâmicas será usada argamassa pré-fabricada para uso interno ou externo, de acordo com o ambiente a ser revestido. Para o rejuntamento das cerâmicas será usada rejunte pré-fabricado para uso interno ou externo, de acordo com o ambiente a ser revestido. O procedimento de execução do revestimento cerâmico deverá obedecer ao disposto na NBR-8214.

Será executado para revestimento do piso da sala de urnas conforme projeto.

Critério de medição: Por metro quadrado.

- **RODAPÉ CERÂMICO ELIANE 41 X 7CM PORTO ALPE PEI5**

Será executado para revestimento do piso da sala de urnas.

Critério de medição: Por metro linear.

- **PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO ARTICULADO DE 6CM**

Será executado sobre colchão de areia na área frontal do prédio (passeio e estacionamento) e entrada da sala de urnas.

Critério de medição: Por metro quadrado.

- **CALÇADA EM CONCRETO COM ATERRA**

Deverá ser executada em concreto simples no traço 1:3:6 (cimento, areia grossa e seixo lavado) nos fundos e lateral do prédio.

Critério de medição: Por metro quadrado.

5.0 – PINTURA

- **EMASSAMENTO EM PAREDES EXTERNAS COM MASSA ACRÍLICA**

Será executada em duas demãos, com material de boa qualidade na sala de urnas, circue, fundos e laterais do prédio.

Critério de medição: Por metro quadrado.

- **PINTURA EM LÁTEX ACRÍLICO EM PAREDES INTERNAS**

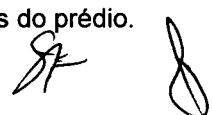
Será executada com material de boa qualidade na cor branco neve com uma demão de selador, na sala de urnas e circue.

Critério de medição: Por metro quadrado.

- **TEXTURA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS**

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

O material utilizado deverá ser de boa qualidade e aplicados nos fundos e laterais do prédio.



Critério de medição: Por metro quadrado.

6.0 – DIVERSOS

- **MURO DE ALVENARIA**

Será executado ao longo do fundo e lateral do prédio com altura de 2m rebocado pelos dois lados e chapim de concreto, pilarete de concreto a cada 2,5m e cinta de concreto, pintado a cal com duas demãos.

Critério de medição: Por metro quadrado.

- **MEIO FIO DE CONCRETO**

Deverá ser fabricado em concreto pré-moldado no traço em volume 1:3:6 (cimento, areia grossa e seixo ou brita).

As valas deverão ter profundidade tal que, o meio-fio fique enterrado no mínimo 15cm (quinze centímetros).

O fundo das valas onde serão assentados os meios-fios deverá ser regularizado.

Todo o rejuntamento do meio-fio pré-moldado deverá ser feito com argamassa de (cimento e areia grossa isenta de argila) no traço 1:3 .

Será aplicado no jardim, passeio, estacionamento e fundos.

Critério de medição: Por metro linear.

- **PISO DE SINALIZAÇÃO TÁTIL**

Será feito a REFORMA do piso tátil do estacionamento, conforme projeto.

Critério de medição: Por metro quadrado.

- **PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE PISO PNE E VAGAS DO ESTACIONAMENTO**

Será executada pintura no piso do estacionamento, conforme projeto

Critério de medição: Por metro quadrado.

- **RETIRADA DE MATERIAL**

Será feito a retirada de material do estacionamento e áreas externas para colocação de novo revestimento de piso.

Critério de medição: Por metro cúbico.

- **REMANEJAMENTO DE PONTOS DE TOMADA DE AR CONDICIONADO**

Será feito o remanejamento de pontos de tomada de ar condicionado tipo janeleiro, localizados na sala de urnas para a posição mais adequada, localizados na sala de urnas.

Critério de medição: Por unidade.

- **INSTALAÇÃO DE PERSIANAS**

Será feito o fornecimento e instalação de persianas tipo PVC, cor branca nas janelas da fachada frontal do prédio.

Critério de medição: Por metro quadrado.

- **FILETE EM GRANITO VERDE UBATUBA PARA BASE DE MASTRO**

Será feito o revestimento da base de mastro em filete de granito verde ubatuba, conforme projeto.

Critério de medição: Por metro quadrado.

- **FITA CONTRA IMPACTO PARA PORTA DE VIDRO**

Será colocada fita de sinalização em porta de vidro na recepção do prédio, conforme projeto.

Critério de medição: Por unidade.

- **INSTALAÇÃO DE SPLIT 12.000 BTUS**

Condicionador de ar do tipo split hi wall de 12.000 btus, ciclo frio, compressor rotativo, tensão/freqüência/fases: 220/60/1. Controle remoto, três velocidades de insuflamento (mínimo), função desumidificação, movimento e controle automático do direcionamento do ar, direcionamento horizontal e vertical do ar insuflado, tratamento anticorrosivo, timer 24 horas, filtros de ar de fácil remoção, acionamento de emergência na unidade interna, no caso de perda ou dano do controle remoto.

O equipamento deve ser novo e de primeiro uso, não recondicionado.

Será feito o fornecimento e instalação completa de ar condicionado tipo split de 12.000 btus na sala do juiz da 10ª Zona Eleitoral, incluindo dreno e acabamento e fixação da condensadora no fundo do prédio.

Critério de medição: Por unidade.

- **REMANEJAMENTO DE PORTÃO DA GARAGEM**

Será feito o deslocamento de aproximadamente um metro do portão da garagem para a esquerda, visando facilitar o acesso de caminhões, devido a presença de caixas de ar condicionado, o serviço inclui demolição, fixação, chumbamento, etc.

Critério de medição: Por unidade.

- **REMANEJAMENTO DE PONTOS DE ELÉTRICA, LÓGICA E TELEFÔNICA**

Será feito o remanejamento de pontos de elétrica, lógica e telefônica do piso para as divisórias/paredes nas salas de atendimento e auditório.

Critério de medição: Por unidade.

- RECUPERAÇÃO DE MURO EXISTENTE

Será feito a recuperação do muro existente na parte frontal do prédio, incluindo REFORMA até altura de 2,30 metros, reboco e pintura em cal duas demãos.

Critério de medição: Por metro quadrado

- PLACA EM OS PARA SINALIZAÇÃO DE BANHEIROS

Será feita a colocação de placas de sinalização em poliestireno na porta dos banheiros masculinos e femininos, conforme projeto.

Critério de medição: Por unidade.

- LIMPEZA FINAL DA OBRA

Serão obedecidos os seguintes itens:

- Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos;

- Todas as alvenarias de pedra, pavimentações, revestimentos, cimentados, ladrilhos, pedras, azulejos, vidros, aparelhos sanitários etc., serão limpos, abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza;

- Haverá particular cuidado em remover-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies sobretudo alvenarias de pedra, azulejos e pisos cerâmicos;

- Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.

Critério de medição: Por metro quadrado.



ANEXO III-B
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
OBRA: REFORMA do Cartório Eleitoral de Picos-PI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	VALOR
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				1.174,50
1.1	Despesas Iniciais (Anotação de Responsabilidade Técnica dos Serviços)	un	1,00	474,50	474,50
1.2	Mobilização e desmobilização	un	1,00	700,00	700,00
2.0	INFRAESTRUTURA				6.701,52
2.1	Escavação manual em terra compacta	m ³	30,28	15,66	474,18
2.2	Regularização e compactação de fundo de vala	m ²	46,59	1,72	80,13
2.3	Fundações: Alvenaria de pedra argamassada	m ³	20,96	192,39	4.032,49
2.4	Baldrame de tijolo de furo, espessura 19 cm	m ²	46,59	45,39	2.114,72
3.0	REVESTIMENTO				5.711,30
3.1	Reboco externo traço 1:6 com esp. de 2,0cm, alisado e desempenado	m ²	353,26	15,34	5.419,01
3.2	Revestimento em pedra tipo cariri 10x50 cm	m ²	2,50	24,46	61,15
3.3	Revestimento cerâmico Eliane 20x20cm pastilha white PEI 4	m ²	9,50	24,33	231,14
4.0	PAVIMENTAÇÃO				41.692,13
4.1	Piso cerâmico Eliane 41x41 cm Porto Alpe PEI 5, assent. com arg. colante	m ²	200,96	42,50	8.540,80
4.2	Rodapé cerâmico Eliane 41x7cm Porto Alpe PEI 5, assent. com arg. colante	m	68,10	8,00	544,80
4.3	Piso de concreto pré-moldado intertravado e articulado unistein de 6cm, assent. sobre colchão de areia	m ²	556,34	35,32	19.649,93
4.4	Calçada em concreto com aterro com juntas de dilatação e drenagem	m ²	172,91	44,06	7.618,41
4.5	Piso rústico em concreto, espessura 7cm, com juntas de madeira	m ²	143,00	37,33	5.338,19
5.0	PINTURA				12.856,58
5.1	Emmassamento de paredes c/ massa acrílico, 02 demãos	m ²	785,66	7,25	5.696,04
5.2	Latex acrílico branco neve sem massa corrida em paredes internas com 01 demão de selador	m ²	210,16	8,78	1.845,20
5.3	Pintura texturizada branco neve	m ²	552,53	9,62	5.315,34
6.0	DIVERSOS				19.773,19
6.1	Muro de alvenaria c/ h=2,0m, rebocado pelos dois lados e chapim de concreto, pilarete de concreto a cada 2,5m e cinta de concreto, pintado a cal, duas demãos	m ²	192,00	48,00	9.216,00
6.2	Meio fio de concreto	m	116,23	10,56	1.227,39
6.3	Piso de sinalização tátil	m ²	5,20	35,00	182,00
6.4	Pintura de demarcação de piso (PNE) e vagas do estacionamento	m ²	14,00	8,00	112,00
6.5	Retirada do material do estacionamento e áreas externas	m ³	60,00	12,40	744,00
6.6	Remanejamento de pontos de tomada de ar condicionado da sala de urnas	un	2,00	40,00	80,00
6.7	Fornecimento e instalação de persianas	m ²	45,00	68,00	3.060,00
6.8	Assento plástico para vaso sanitário	un	11,00	32,00	352,00
6.9	Filete em granito verde ubatuba para base de mastro	m ²	4,45	180,14	801,62
6.10	Fita contra impacto para porta de vidro	un	1,00	18,90	18,90
6.11	Fornecimento e instalação de ar condicionado split 12.000 btus com dreno e acabamento	un	1,00	1.800,00	1.800,00
6.12	Remanejamento de portão da garagem	un	1,00	320,00	320,00
6.13	Remanejamento de pontos de elétrica, lógica e telefônica de piso para divisória/parede	un	21,00	29,00	609,00
6.14	Recuperação de muro existente (reboco,pintura) e REFORMA até h=2,30m	m ²	36,80	15,44	568,19
6.15	Placa em poliestireno de sinalização para banheiros (masculino/feminino)	un	5,00	4,48	22,40
6.16	Limpeza final da obra	m ²	929,14	0,71	659,69
	TOTAL GERAL SEM B.D.I.				87.909,22
	B.D.I. (ATÉ 25%)				21.977,31
	TOTAL GERAL COM B.D.I				109.886,53

ANEXO III-C

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBRA: REFORMA DO CARTÓRIO ELEITORAL DE PICOS-PI								
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS	PESO (%)	SERVIÇOS A EXECUTAR		SERVIÇOS A EXECUTAR	
					MÊS - 01		MÊS - 02	
					30 dias		60 dias	
					SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %
		COM BDI 25%	Sem BDI					
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.468,13	R\$ 1.174,50	1,34%	50,00%	50,00%	50,00%	100,00%
					R\$ 587,25	R\$ 587,25	R\$ 587,25	R\$ 1.174,50
2.0	INFRAESTRUTURA	R\$ 8.376,90	R\$ 6.701,52	7,62%	100,00%	100,00%		100,00%
					R\$ 6.701,52	R\$ 6.701,52		R\$ 6.701,52
3.0	REVESTIMENTO	R\$ 7.139,13	R\$ 5.711,30	6,50%	70,00%	70,00%	30,00%	100,00%
					R\$ 3.997,91	R\$ 3.997,91	R\$ 1.713,39	R\$ 5.711,30
4.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 52.115,16	R\$ 41.692,13	47,43%	50,00%	50,00%	50,00%	100,00%
					R\$ 20.846,07	R\$ 20.846,07	R\$ 20.846,07	R\$ 41.692,13
5.0	PINTURA	R\$ 16.070,73	R\$ 12.856,58	14,62%	40,00%	40,00%	60,00%	100,00%
					R\$ 5.142,63	R\$ 5.142,63	R\$ 7.713,95	R\$ 12.856,58
6.0	DIVERSOS	R\$ 24.716,49	R\$ 19.773,19	22,49%	50,00%	50,00%	50,00%	100,00%
					R\$ 9.886,60	R\$ 9.886,60	R\$ 9.886,60	R\$ 19.773,19
TOTAL GERAL		109.886,53	R\$ 87.909,22	100,00%				
TOTAL GERAL		BDI 25%	Sem BDI	Vr.sem/ BDI	R\$ 47.161,97	R\$ 47.161,97	R\$ 40.747,25	R\$ 87.909,22
		TOTAL		Vr./com BDI	R\$ 58.952,47	R\$ 58.952,47	R\$ 50.934,06	R\$ 109.886,53